

\$2,322,870.00 (澳門幣貳佰叁拾貳萬貳仟捌佰柒拾元整), 以及相關開支分段支付方式修改如下:

2011年.....	\$ 464,574.00
2012年.....	\$ 464,574.00
2016年.....	\$ 1,393,722.00

二、二零一一年及二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目2.030.051.11的撥款支付。

二零一六年六月二十九日

行政長官 崔世安

### 第 224/2016 號行政長官批示

就與中德工程有限公司訂立執行「九澳康復治療中心建造工程」的合同, 已獲第391/2013號行政長官批示許可;

然而, 按已完成工作的進度, 須修改上述批示所定的分段支付, 整體費用仍為原來的\$98,988,000.00 (澳門幣玖仟捌佰玖拾捌萬捌仟元整);

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權, 並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定, 作出本批示。

一、第391/2013號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下:

2013年.....	\$ 29,696,400.00
2014年.....	\$ 12,599,788.60
2015年.....	\$ 32,390,523.90
2016年.....	\$ 24,301,287.50

二、二零一三年至二零一五年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目5.020.144.06的撥款支付。

二零一六年六月二十九日

行政長官 崔世安

(dois milhões, trezentas e vinte e duas mil, oitocentas e setenta patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2011.....	\$ 464 574,00
Ano 2012.....	\$ 464 574,00
Ano 2016.....	\$ 1 393 722,00

2. Os encargos referentes a 2011 e 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 2.030.051.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

29 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 224/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2013, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J & T Limitada, para a execução de «Empreitada de Construção do Centro de Tratamento e Reabilitação, sita em Ká-Hó»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 98 988 000,00 (noventa e oito milhões, novecentas e oitenta e oito mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 391/2013 é alterado da seguinte forma:

Ano 2013.....	\$ 29 696 400,00
Ano 2014.....	\$ 12 599 788,60
Ano 2015.....	\$ 32 390 523,90
Ano 2016.....	\$ 24 301 287,50

2. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 5.020.144.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

29 de Junho de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.